

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
AMARELINHA – COLÉGIO YELLOW E A POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL.....**

A empresa **MASOTTI & FERNANDES LTDA ME**, estabelecida na Rua Hugo Pereira do Vale, 277, Mata do Jacinto, Campo Grande – MS, CEP 79.033-210, inscrita no CNPJ sob o nº 17.51.204/0001-95, doravante denominada **ESCOLA AMARELINHA – COLÉGIO YELLOW (CONCEDENTE)** e, de outro lado, **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 02.946.822/0001-95, com sede no Parque dos Poderes, na rua Des. Leão Neto do Carmo, n.º 154 – Palácio Tiradentes – nesta cidade de Campo Grande - MS, fone (67) 3318-7900, representada por seu Delegado-Geral, **JORGE RAZANAUSKAS NETO**, brasileiro, Delegado de Polícia, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG: 330.000/SSP/MS e CPF/MF nº 872.159.938-68, doravante denominado **CONVENENTE**, conforme mútuo interesse dos partícipes, firmam o presente Convênio de Descontos, destinado a cursos de Período Integral – Educação Infantil Educação Infantil (1 a 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Ensino Médio e Curso EJA de seus funcionários e dependentes.

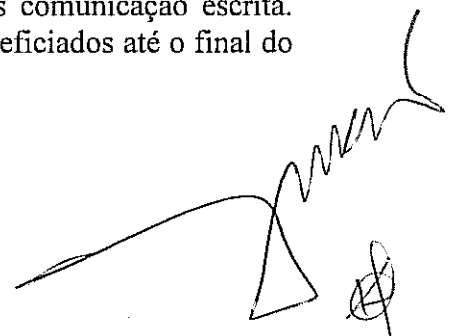
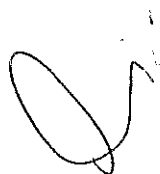
A **CONCEDENTE** compromete-se a oferecer, a partir desta data e enquanto perdurar a presente parceria aos policiais civis e dependentes (o cônjuge ou companheiro (a), os filhos(as), os tutelados e os menores sob guarda judicial), o desconto de **30%** (trinta por cento) nos pagamentos de mensalidades realizados até dia 10 de cada mês, referentes a quaisquer das séries escolares.

O policial civil deverá apresentar à **CONCEDENTE** sua Carteira Funcional, ou declaração que comprove vínculo com a **Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC**, como condição para obter os descontos oferecidos por este Convênio de Descontos. O dependente deve apresentar documento que comprove a dependência.

Os beneficiados por este Convênio de Descontos submetem-se às normas e regras contratuais da **CONCEDENTE**. Sendo assim, a responsabilidade pelos pagamentos, de mensalidades e quaisquer outras taxas de materiais e administrativas cobradas pela **CONCEDENTE** serão de responsabilidade única do beneficiado.

O acolhimento do presente não acarreta à **CONVENENTE** quaisquer obrigações, ônus ou encargos sobre este Convênio de Descontos, cabendo a **Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC** unicamente promover a sua divulgação a seus funcionários pelos meios que considerar próprios e convenientes.

O presente Convênio de Descontos vigorará por tempo indeterminado, mas poderá ser interrompido a qualquer tempo e sem quaisquer consequências, seja pela **CONCEDENTE** seja pela **CONVENENTE**, mediante simples comunicação escrita. No entanto, a **CONCEDENTE** deve garantir o desconto aos beneficiados até o final do ano letivo em que ocorrer a rescisão.



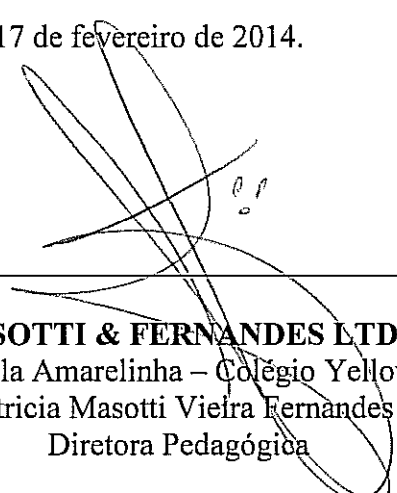
As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações perante a legislação vigente, sendo certo que não há qualquer transferência de recursos financeiros entre ambas.

Comprometem-se as partes que, havendo litígio envolvendo o presente Convênio, será inicialmente submetido a juízo arbitral por comissão formada de três juízes, sendo dois indicados pelas signatárias e o terceiro escolhido em comum acordo.

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o inteiro teor deste Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

Campo Grande-MS, 17 de fevereiro de 2014.

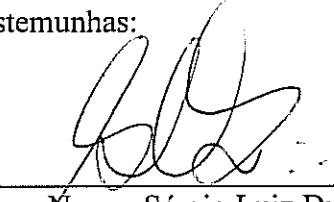


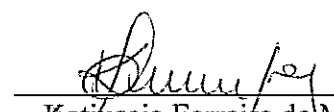
MASOTTI & FERNANDES LTDA
Escola Amarelinha – Colégio Yellow
Patricia Masotti Vieira Fernandes
Diretora Pedagógica



JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Testemunhas:

1. 
Nome: Sérgio Luiz Duarte
RG: 24.630.174/SSP/SP

2. 
Katiuscia Ferreira de Menezes
RG: 906.196/SSP/MS